



CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA

ANDRESSA CERONI



/andressa.marquesceroni



vereadora.andressaceroni@hotmail.com



(11) 997101348

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes, autistas e pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 24 de Outubro de 2022.



ANDRESSA CERONI
VEREADORA – PL